

Processo Licitatório nº: 23/00007-PP

Processo administrativo nº: 02-006/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS;

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA INCLUSO, PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC – AR/RN

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO – ABERTURA DA PROPOSTA – CLASSIFICAÇÃO – NEGOCIAÇÃO VERBAL – ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, a pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria SESC AR/RN nº 084/2022, expedida pela Presidência do Conselho Regional do SESC-AR/RN, reuniu-se em sala, localizada à rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, para proceder à abertura da Licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA INCLUSO, PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC – AR/RN**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**. O aviso de licitação foi publicado em 1 (um) jornal de grande circulação no Estado e no sítio eletrônico desta entidade, cujo endereço é o www.sescrn.com.br, nesse, podendo ser retirado o edital. Pontualmente, a pregoeira resolveu dar início à sessão de abertura. Registre-se que mesmo tendo adotado todos os procedimentos inerentes a publicidade, somente 1 (uma) empresa compareceu. Contudo, em razão da urgência, a pregoeira solicitou autorização à Diretora Administrativo Financeira do Sesc-AR/RN, a Sra. Munique Mahatma Batista Carlos da Costa, para abertura do presente certame mesmo com a presença de apenas um licitante, como disposto no art. 5º, § 2º, Inciso II e ratificado pela autoridade competente, com fulcro no art. 5º, § 3º da Resolução Sesc 1.252/2012. Ante a autorização e justificativa, deu-se início aos trabalhos. A pregoeira, depois de cumprimentar o licitante presente, solicitou a entrega da credencial e dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa: **1) AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP** (CNPJ: 00.684.777/0001-12), representada pelo Sr. A. M. F, inscrito no CPF sob nº ***.278.574-**. Ato contínuo, a senhora Pregoeira e os membros da equipe de apoio efetuaram a rubrica das credenciais, registre-se que o licitante foi devidamente CREDENCIADO. Concluída tal etapa, informou ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública em andamento. Dando continuidade, a senhora Pregoeira procedeu à abertura do envelope contendo a proposta de preço, rubricando-a e passando aos membros da equipe de apoio para que repetissem o mesmo procedimento. Em seguida, a proposta foi analisada pela comissão de licitação, sendo aprovada. Exaurida a etapa de classificação, a pregoeira impedida de realizar a disputa de lances, em virtude da presença de apenas um licitante, deu início a tentativa de negociação verbal, tendo obtido os seguintes valores:

LOTE 1			
Nº	PROponentes	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1	AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP	00.684.777/0001-12	R\$ 317.045,00
EMPRESA ARREMATANTE: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP			
VALOR R\$ R\$ 317.045,00			

LOTE 2			
Nº	PROponentes	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1	AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP	00.684.777/0001-12	R\$ 208.700,00
EMPRESA ARREMATANTE: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP			
VALOR R\$ R\$ 208.700,00			

Finalizado a negociação verbal, a pregoeira procedeu com a abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa ARREMATANTE, ocasião em que, rubricou todas as folhas, repassando aos membros da equipe de apoio para repetir o mesmo procedimento. Após análise, verificou-se que a empresa foi **HABILITADA**. Questionado a licitante sobre observações a constar em ata, referente a todas as etapas desta sessão, nada quis constar. Registre-se que a licitante foi dispensada de apresentar a proposta ajustada em virtude de não ter havido negociação nos preços. Diante disso, e obedecendo aos princípios da licitação, conforme preceitua o art. 2º da Resolução SESC nº 1252/2012, a pregoeira DECLARA como VENCEDORA a seguinte EMPRESA:

EMPRESA VENCEDORA				
Nº	PROponente	CNPJ	LOTES	VALOR DA PROPOSTA
1	AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP	00.684.777/0001-12	1 e 2	R\$
EMPRESA ARREMATANTE: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP				
VALOR R\$ R\$ 525.745,00				

Por fim, a Pregoeira informa que transcorrido o prazo recursal de 02 dias úteis, encaminhará o processo à autoridade competente para homologação. Sem mais registros declarou a reunião encerrada consignando em ata sua assinatura, dos Membros da Equipe de Apoio e do licitante presente.

Maria Nilde de Oliveira Batista
 Maria Nilde de Oliveira Batista
 Pregoeira

Rondiney da Silva Rosemiro
 Rondiney da Silva Rosemiro
 Membro da equipe de apoio

Patricia Batista Cavalcanti
 Patricia Batista Cavalcanti
 Membro da equipe de apoio

LICITANTE:

[Assinatura]
 AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP
 A. M. F